



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1634, terça-feira, 26 de janeiro de 2021

### DECRETO Nº 40.565, de 26 de janeiro de 2021.

#### Promove nomeação.

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Governo, a partir de 26 de janeiro de 2021:

- Sérgio Vieira Fraga, para o cargo de Coordenador I de Apoio à Articulação Política.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141125** e o código CRC **B25E1A6A**.

### DECRETO Nº 40.566, de 26 de janeiro de 2021.

**Revoga o Decreto nº 40.537, de 25 de janeiro de 2021, que promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Joinville,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 40.537, de 25 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 25 de janeiro de 2021.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141640** e o código CRC **044A5402**.

**DECRETO Nº 40.567, de 26 de janeiro de 2021.**

**Prorroga e redefine medidas para enfrentamento da pandemia de COVID-19.**

O Prefeito de Joinville, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos II e XII do art. 68 da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a edição, pelo Município de Joinville, do Decreto nº 37.630, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município de Joinville e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Região de Saúde Nordeste atualmente apresenta risco potencial gravíssimo na Avaliação de Risco Potencial para COVID-19, realizada pelo Estado de Santa Catarina;

CONSIDERANDO que, em conformidade com os indicadores epidemiológicos monitorados pela Secretaria da Saúde, o contágio por COVID-19 no Município de Joinville se encontra em estabilidade, com elevada ocupação dos leitos hospitalares disponíveis;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação periódica das medidas preventivas já implementadas, de forma a maximizar a efetividade e minimizar os impactos sociais do enfrentamento à COVID-19 no Município;

CONSIDERANDO que a instituição de medidas de distanciamento social é recomendada pela comunidade científica e pelos organismos internacionais, sendo considerada um meio eficaz para evitar o contágio pelo SARS-CoV-2 e a consequente superlotação dos leitos hospitalares;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogada, pelo período de 7 (sete) dias, contados a partir de 26 de janeiro de 2021, a vigência das seguintes medidas:

I - Limitação da permanência de pessoas a 30% (trinta por cento) da capacidade de público nos estabelecimentos enumerados nos incisos do *caput* do art. 1º do Decreto nº 40.202, de 18 de dezembro de 2020;

II - Suspensão das atividades desenvolvidas por casas noturnas, boates, *pubs* e casas de shows, nos termos do art. 3º do Decreto nº 40.202, de 18 de dezembro de 2020, excetuada a hipótese prevista no art. 5º do Decreto nº 39.577, de 06 de outubro de 2020; e

III - Aplicação das normas sanitárias estaduais às atividades enumeradas nos incisos do *caput* do art. 4º do Decreto nº 40.202, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2º O art. 6º do Decreto nº 38.520, de 23 de junho de 2020, que diz respeito às restrições e obrigações aplicáveis a bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, passa a vigorar com as seguinte redação:

“Art. 6º As atividades desempenhadas por bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres serão condicionadas à observância das seguintes restrições e obrigações, cumulativamente:

I- O atendimento será limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade total do estabelecimento durante todo o horário de funcionamento;

II- Será permitida a realização de apresentações de música ao vivo, desde que não

provoquem a interação de clientes em pé;

III- Será proibida a utilização de áreas de recreação infantil, *playgrounds* e similares; e

IV- Será obrigatória a observância das normas sanitárias estaduais relacionadas à atividade.

Parágrafo único. As restrições e obrigações estabelecidas por este artigo não se aplicam aos serviços de tele entrega ou retirada no estabelecimento.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141718** e o código CRC **BBC2F1C4**.

**DECRETO Nº 40.529, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carolini Arnaud Rosa, matrícula 53.029, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8127130** e o código CRC **40351A8C**.

**DECRETO Nº 40.530, de 25 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Patrícia Onofre Dias Vicenti, matrícula 53.030, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8127254** e o código CRC **E823EF5C**.

## **DECRETO Nº 40.531, de 25 de janeiro de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dayana Larissa de Souza Menegassi, matrícula 53.031, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8128247** e o código CRC **DD325D63**.

---

**DECRETO Nº 40.532, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Geovana Francisca de Lima Brühmüller, matrícula 53.032, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8128269** e o código CRC **DCA2ABA0**.

---

**DECRETO Nº 40.533, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Flavia Brandão da costa, matrícula 53.033, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8128918** e o código CRC **68629CFA**.

**DECRETO Nº 40.538, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a

partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Monica Maria de Souza, matrícula 53.036, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8134885** e o código CRC **80C82D18**.

**DECRETO Nº 40.539, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Talita Nunes Francisco, matrícula 53.037, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8134935** e o código CRC **35D82F27**.

**DECRETO Nº 40.540, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- João Paulo da Silva Caetano, matrícula 53.040, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8134957** e o código CRC **B6086FE1**.

## DECRETO Nº 40.541, de 25 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Felipe Buttke, matrícula 53.041, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8134980** e o código CRC **3C69E318**.

## DECRETO Nº 40.542, de 25 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rosangela Borba de Souza, matrícula 53.034, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135019** e o código CRC **2C8B22ED**.

---

**DECRETO N° 40.543, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marily Willemann Hoepers, matrícula 53.035, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135043** e o código CRC **8701A66E**.

---

**DECRETO N° 40.544, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Claudia Regina Marcelino, matrícula 53.038, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135169** e o código CRC **67FB8C3D**.

**DECRETO Nº 40.545, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 06 de julho de 2021, na Secretaria de Educação, a partir

de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2º da lei citada:

- Clarice Nones de Oliveira, matrícula 53.039, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135207** e o código CRC **F02CE69E**.

**DECRETO Nº 40.546, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Eliani Laurindo Tambosi, matrícula 53.043, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135228** e o código CRC **56B503BE**.

**DECRETO Nº 40.547, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Kleber Tobler, matrícula 53.042, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135258** e o código CRC **93F48FB9**.

## DECRETO Nº 40.548, de 25 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Luísa Regis Rodrigues Vaz Teixeira, matrícula 53.045, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Ciências.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135285** e o código CRC **4DC705BA**.

## **DECRETO Nº 40.549, de 25 de janeiro de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Andreia Cracco, matrícula 53.046, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135311** e o código CRC **893AB97E**.

**DECRETO Nº 40.550, de 25 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Viviani Moreira Soares Victor, matrícula 53.044, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135321** e o código CRC **5E48A50C**.

**DECRETO Nº 40.551, de 25 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Cláudia Regina da Silva, matrícula 53.047, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135340** e o código CRC **0E52257F**.

**DECRETO Nº 40.552, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Itamára Jení Stieven Rodrigues, matrícula 53.048, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135350** e o código CRC **68B3C8A8**.

**DECRETO Nº 40.553, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Rose Helena Borba Passos, matrícula 53.050, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135364** e o código CRC **470D0594**.

## DECRETO Nº 40.554, de 25 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marília Correa Borges Rinaldi, matrícula 53.049, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135388** e o código CRC **242CB5D5**.

## DECRETO Nº 40.555, de 25 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Darlene Röhricht, matrícula 53.053, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135415** e o código CRC **62AEA667**.

**DECRETO Nº 40.556, de 25 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Carmelita Aparecida Dantas Schulz, matrícula 53.052, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135442** e o código CRC **92B418E2**.

**DECRETO Nº 40.557, de 25 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Roberta Priess da Silva, matrícula 53.054, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135469** e o código CRC **5059141A**.

**DECRETO Nº 40.558, de 25 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Lidia Costa Cecilio, matrícula 53.055, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135486** e o código CRC **0BD8D7BA**.

## **DECRETO Nº 40.559, de 25 de janeiro de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Katiane Cardoso Vargas, matrícula 53.056, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 17:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8135495** e o código CRC **6FBFB374**.

## **DECRETO Nº 40.560, de 26 de janeiro de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maciel Fernando Frigotto, matrícula 53.061, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8140438** e o código CRC **36ACC3B0**.

## DECRETO Nº 40.561, de 26 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elizangela Silveira Lipinski, matrícula 53.060, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8140431** e o código CRC **F75C54A4**.

**DECRETO Nº 40.562, de 26 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Thaíse da Silva Vaz, matrícula 53.057, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8140428** e o código CRC **CABFF855**.

**DECRETO Nº 40.563, de 26 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Ana Carolina Goedert Dal Pozzo, matrícula 53.059, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8140424** e o código CRC **919A544C**.

**DECRETO Nº 40.564, de 26 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Suziane de Jesus Carvalho, matrícula 53058, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8140415** e o código CRC **1881B470**.

## DECRETO Nº 40.568, de 26 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elizete Martins, matrícula 53.062, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142004** e o código CRC **2036C621**.

## DECRETO Nº 40.569, de 26 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Flávia Gnoatto Miguel Floriano, matrícula 53.063, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142022** e o código CRC **427DB93B**.

## DECRETO Nº 40.570, de 26 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Fabiana Alves Gonçalves, matrícula 53.065, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142056** e o código CRC **BFE61CF9**.

**DECRETO Nº 40.571, de 26 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Marcos Dalcastagne, matrícula 53.064, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 18:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142458** e o código CRC **688E62AE**.

**DECRETO Nº 40.581, de 26 de janeiro de 2021.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº

266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Gestão de Pessoas, a partir de 25 de janeiro de 2021:

- Camila Arnoldo, para o cargo de Coordenadora I da Área de Processos Judiciais.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8147013** e o código CRC **61B4FA97**.

**DECRETO Nº 40.582, de 26 de janeiro de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de janeiro de 2021:

- Raissa Aline Pereira, para o cargo de Coordenadora I na Procuradoria Geral.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8147044** e o código CRC **AFA06B56**.

**DECRETO Nº 40.583, de 26 de janeiro de 2021.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 25 de janeiro de 2021:

- Farid Bueri Filho, para o cargo de Gerente de Processos.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8147065** e o código CRC **67405E19**.

**DECRETO Nº 40.572, de 26 de janeiro de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Adriana Müller de Oliveira Schneider, matrícula 53.051, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8144946** e o código CRC **1DF0B056**.

## **DECRETO Nº 40.573, de 26 de janeiro de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Deivid Borges de Sousa, matrícula 53067, para o cargo de Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental História.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145041** e o código CRC **23EE8880**.

## DECRETO Nº 40.574, de 26 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Joana Baccin, matrícula 53.069, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145071** e o código CRC **C20EB958**.

## **DECRETO Nº 40.575, de 26 de janeiro de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Noemi Solange de Borba Mira, matrícula 53.068, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145104** e o código CRC **AA4F60FD**.

## DECRETO Nº 40.576, de 26 de janeiro de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Verônica Maria Zumkiewicz, matrícula 53.071, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145146** e o código CRC **BA795718**.

## DECRETO Nº 40.577, de 26 de janeiro de 2021.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Beatriz Gaspar, matrícula 53.070, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145162** e o código CRC **BCAB2951**.

**DECRETO Nº 40.578, de 26 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Inaê Santos Godinho, matrícula 53.072, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145182** e o código CRC **02A68599**.

**DECRETO Nº 40.579, de 26 de janeiro de 2021.**

### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Scheila Regina Lino Krüeger, matrícula 53.073, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145193** e o código CRC **063AFF4C**.

**DECRETO Nº 40.580, de 26 de janeiro de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 03 de fevereiro de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Verediana Francelino Lino, matrícula 53.066, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145290** e o código CRC **27306DAD**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA nº 002/2021

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

#### Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 332/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa Terpy Prestadora de Serviços Ltda ME, inscrita no CNPJ: nº 09.446.127/0001-03, cujo objeto versa sobre a contratação de contratação de serviço de escavadeira hidráulica modelo CAT 312 ou similar, para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura na sua respectiva área de abrangência.

#### Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

#### Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220

Art. 2º - **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

#### Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria 50/2020 / SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8095526** e o código CRC **130D43A5**.

**PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD****PORTARIA nº 10/2021**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013,

Resolve;

Art. 1º - Nomear Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 657/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville neste ato representado por seu Secretário da Subprefeitura Sudoeste, Sr. Sidinei de Oliveira, e o Locatário, e o Senhor Aristides Waldir Devegili, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 472.564.869-87 e RG 1265122 SSP/SC e a Sra. Sonia Regina Schenkel Devegili, portadora do CPF nº 510.857.809-10 e RG 1.008.005-8, SESP/SC, ambos residentes e domiciliados na rua Paulo Ponick, nº 18, bairro Saguacu, neste Município de Joinville/SC, LOCADORES, são proprietários de um imóvel situado à Rua do Campo, nº 664, bairro Morro do Meio, nesta cidade, contendo a área total de 2.908,24 metros quadrados, contendo uma área construída de 659,00 m2, matriculado sob o nº 41.467 no Livro nº 2 Registro Geral, no 2º Ofício de Registro de Imóveis de Joinville, inscrição imobiliária nº 09.13.34.40.0116. **cujo objeto** e a Locação de imóvel para sediar a Unidade Operacional da Subprefeitura Região Sudoeste – SPSO.

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235

.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de Contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada

pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 54/2020 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8050533** e o código CRC **241E0F86**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA nº 009/2021

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

### Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 666/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa ANTONIO ANDRIOLI EPP, inscrita no CNPJ: nº 83.862.631/0001-47, cujo o objeto do contrato é a locação de retroescavadeiras para atender os serviços de zeladoria pública, realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

### Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a portaria nº 55-



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8050349** e o código CRC **C1A490F2**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 003/2021.

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 268/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa e Riacho Transportes Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.819.024/0001-20, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes, diferencial duplo, com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

### Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

### Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

### Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogando a portaria nº 56/2020, SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8047090** e o código CRC **0DB7CF81**.

**PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD**

**PORTARIA Nº 005/2021.**

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 345/2016**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Ilha Sul Terraplanagem Transportes e Locação de Máquinas Ltda-ME**, inscrita no C.N.P.J nº 12.781.650/0001-09, este contrato tem por objeto a contratação de caminhão basculante com capacidade de 5m³ e diferencial reduzido, para transporte de diversos materiais para atender os serviços de zeladoria pública realizados pela Subprefeitura.

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria - nº 46/2020, SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8047361** e o código CRC **F15E86A5**.

## **PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD**

### **PORTARIA Nº 006/2021.**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sudoeste, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

#### **Resolve;**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 237/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a Empresa contratada, JC Locações de Máquinas Eireli, inscrita no C.N.P.J nº 09.686.119/0001-34, que versa a contratação de motoniveladora para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangências.

#### **Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

#### **Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

### **Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos**

**relacionados ao contrato.****Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.

José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:**

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – Ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, revogando a portaria, nº 58/2020, SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8047505** e o código CRC **919C9987**.

**PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD****PORTARIA Nº 008/2021.**

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

**Resolve;**

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 116/2018**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura da Região Sudoeste e a empresa **Osmar José Rosa - EPP**, inscrita no CNPJ nº 86.966.728/0001-98, o contrato tem por objeto a contratação de **Retroescavadeira 4 X 4(Dupla tração)** para atender os serviços de Zeladoria pública realizados pelas Subprefeituras nas suas respectivas áreas de abrangência.

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais

recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria link SEI nº 47/2020 - SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8047809** e o código CRC **A191142B**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA nº 01/2021

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

#### Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 626/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Região Sudoeste e a Empresa JC Locações de Máquinas Eireli, inscrita no CNPJ: nº 09.686.119/0001-34, cujo o objeto do contrato é a **prestação de serviço de caminhão com carroceria aberta e guindauto, para atender o serviços de zeladoria pública, realizados pelas Subprefeituras, nas suas respectivas áreas de abrangência.**

#### Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira – Matrícula nº 24.080.  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

**Art. 2º - Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

**Fiscais:**

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Suplentes:**

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 53/2020 / SPSO.GAB/SPSO.NAD.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8046061** e o código CRC **197F1C9A**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

Portaria nº 007/2021

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de **Contrato nº 363/2017**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville - Subprefeitura Sudoeste e a empresa **Transfran Transportes Ltda ME**, inscrita no CNPJ 85.136.836/0001-70, o contrato tem por objeto a contratação de caminhões basculantes com capacidade para 10 M³ para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pela Subprefeitura de Região Sudoeste, conforme descrito abaixo:

### Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080 .  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

### Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

**Responsáveis pelo Aviso de Movimento – Empenho em Liquidação e trâmites administrativos relacionados ao contrato.**

### Fiscais:

Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24.080.  
José Antônio Domingos - Matrícula nº 38.235.

### Suplentes:

Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27.220.  
Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 57/2020, SPSO.GAB.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8047712** e o código CRC **C6141644**.

**PORTARIA SEI - DETRANS.GAB/DETRANS.NAD**

**PORTARIA GABP N° 011/2021 - DETRANS****Institui Comissão de Fiscalização - Dispensa de Licitação nº 001/2021**

O Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, nos termos do Decreto nº 40.292, de 04 de janeiro de 2021, e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 378, de 04 de julho de 2012, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 418, de 03 de julho de 2014;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Nomear a Comissão de Fiscalização da Dispensa de Licitação nº 001/2021, firmado entre o **Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS** e a empresa **AR Certifica Soluções Empresariais EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.949.449/0001-69, que tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de certificado digital e-CNPJ do tipo A1, (validade de 12 meses) e serviço de certificação presencial para aquisição de 03 (três) certificados digitais e-CPF do tipo A3 com mídia token conexão USB (validade de 36 meses), a ser utilizado pelo Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS

A comissão fica assim constituída:

Fiscais Efetivos:

- Eduardo Luiz Camargo, matrícula 561
- Giselle Mellissa dos Santos, matrícula 774
- Gisele Regina Marangoni Daumann, matrícula 487
- Laisa de Souza Rosa, matrícula 660
- Rodemar Arquiles Comelli, matrícula 564

**Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete: I – esclarecer dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada; II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais; III – atestar a prestação de serviço, conforme as especificações do processo de contratação, conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade; IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período; V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas; VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada; VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o edital ou contrato e com a lei; VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que reza o contrato e o ato licitatório; IX – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em

virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e encerra-se no término do período de vigência desta Dispensa.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

Paulo Rogério Rigo

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8125914** e o código CRC **6A92DE5D**.

### **PORTARIA SEI - SPS.GAB/SPS.NAD**

O Secretário da Subprefeitura da Região Sul, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 32.325 de 23 de Julho de 2018 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013 Resolve;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº **167/2020**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a empresa **Riacho Transportes Ltda**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço de **motoniveladora** para a Subprefeitura da Região Sul.

Fiscais:

Miria Luckfett Raimondi – matrícula 31.057

Luciana Regina Silveira Gonçalves – matrícula 23.527

Suplentes:

Ernesto Wendhausen – matrícula 38.287

Jenifer Cardoso Da Silva – matrícula 43.864

Art. 2º Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 620 Disponibilização: 18/01/2017 Publicação: 18/01/2017 período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 22/01/2021, às 14:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8115570** e o código CRC **48816856**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 15/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 613/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 613/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

#### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panocho.

#### **II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Rosane Mebs;

c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e

se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8096457** e o código CRC **32F3AE15**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 16/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 615/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 615/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panoch.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Rosane Mebs;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8096785** e o código CRC **57F93D79**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 17/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 616/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 616/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

**I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panoch.

**II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Rosane Mebs;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8096830** e o código CRC **4BDC71C2**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 18/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 617/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 617/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panoch.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Rosane Mebs;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8096861** e o código CRC **AA58DDF6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 19/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 618/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 618/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panocho.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Rosane Mebs;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8096876** e o código CRC **340BF77F**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 20/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 619/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 619/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

#### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panocho.

#### **II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;

b) Rosane Mebs;

c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da

operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8096984** e o código CRC **72B282A6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 22/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 621/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 621/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panoch.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Rosane Mebs;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8097044** e o código CRC **163DAE45**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 23/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 622/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 622/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

**I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panocho.

**II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Rosane Mebs;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

**I** – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

**II** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

**III** – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8097080** e o código CRC **3BE42B4C**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 24/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 623/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 623/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa LM Engenharia Integrada EIRELI, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em Engenharia, Arquitetura e Aprovações Legais para elaboração de “*as built*”, projetos e memoriais que se fazem necessários, destinados a regularização de 11 (onze) unidades escolares da rede municipal de ensino.

**I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Oscar Hartmann;

- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panocho.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Rosane Mebs;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8097099** e o código CRC **BA7ED574**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 25/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 670/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli**

.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 670/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para reforma da quadra, vestiários e anfiteatro da Escola Municipal CAIC Mariano Costa.

### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Gilson Perozin;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Cristiane de Fátima Panoch.

### **II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Matilde Gutz.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 21 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8109115** e o código CRC **F61AAB32**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 27/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 136/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 136/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Sede da Secretaria de Educação.

**I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

**II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willcock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I** – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas

eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** –Revoga-se a Portaria nº 665/2020 – SED.GAB, de 06/11/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8132662** e o código CRC **4F2C9164**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 28/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 380/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 380/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civis Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa

especializada para reforma e ampliação da quadra de esportes e coberta, execução de serviços de instalações elétricas e do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA, na Quadra Coberta da Escola Municipal Dr. Abdon Baptista.

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** –Revoga-se a Portaria nº 686/2020 – SED.GAB, de 06/11/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8132679** e o código CRC **4792B91E**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 29/2021 - SED.GAB****Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 400/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Celso Kudla Empreiteiro Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 400/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Celso Kudla Empreiteiro Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução e instalação de Elevador na Escola Municipal Prof. Karin Barkemeyer.

**I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

**II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

**I** – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

**II** – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

**III** – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

**IV** – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

**V** – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto

contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 705/2020 – SED.GAB, de 06/11/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8132840** e o código CRC **3D3A339E**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 30/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 561/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civil Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 561/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civil Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa para execução e instalação de elevador na Escola Municipal Prof. Avelino Marcante.

#### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Jorge Torquato da Silva;

d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;

b) Gilson Perozin;

c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** –Revoga-se a Portaria nº 795/2020 – SED.GAB, de 16/12/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8132897** e o código CRC **5C5BDD5D**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 31/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 583/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civil Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

## **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 583/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civil Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para construção de cobertura metálica de pátios e serviços afins da Escola Municipal Professor Orestes Guimarães.

### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

### **II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou

rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 772/2020 – SED.GAB, de 27/11/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8132911** e o código CRC **0A7DC8C8**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 32/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 584/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civil Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 584/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civil Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para concluir a ampliação do Centro de Educação Infantil Bem Me Quer.

#### **I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

#### **II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

- I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;
- II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;
- III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 794/2020 – SED.GAB, de 16/12/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8132948** e o código CRC **E8E85482**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 33/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 609/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civil Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 609/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Hoeft & Hoeft Construções Civil Eireli, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada para construção da cobertura do pátio interno do CEI Peter Pan.

**I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

**II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Gilson Perozin;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo

de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 786/2020 – SED.GAB, de 09/12/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133008** e o código CRC **41D5D2C6**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 34/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 334/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MULTSERV LTDA - EPP.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 334/2018, firmado entre o Município de Joinville e a empresa MULTSERV LTDA - EPP, cujo objeto refere-se à construção de quadra poliesportiva e reforma de instalações da E. M. Emílio Paulo Hardt.

**I – Titulares:**

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Gilson Perozin;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

**II – Suplentes:**

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

- I** – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas

eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** –Revoga-se a Portaria nº 675/2020 – SED.GAB, de 06/11/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133029** e o código CRC **3C622AB9**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 35/2021 - SED.GAB**

**Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 083/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Adobe Engenharia Ltda.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 40.301, de 04 de janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

### **RESOLVE,**

**Art. 1º** – Designar os servidores abaixo indicados como Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 083/2020, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Adobe Engenharia Ltda, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada

para recuperação e restauração de edificação histórica construída na técnica do enxaimel, na Escola Municipal Prof. Júlio Machado da Luz.

I – Titulares:

- a) Cassiano Pereira Sprotte;
- b) Gilson Perozin;
- c) Jorge Torquato da Silva;
- d) Matilde Gutz.

II – Suplentes:

- a) Patrícia Fernandes Monenari Willwock;
- b) Bruno Fernandes Nunes;
- c) Keytiane Cristine de Lemos.

**Art. 2º** – Os servidores designados nas alíneas "a", "b" e "c" do artigo 1º, inciso I, e suplentes designados nas alíneas "a" e "b" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

V – Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

VI – Comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VII – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

VIII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Os servidores designados na alínea "d" do artigo 1º, inciso I, e suplente designado na alínea "c" do artigo 1º, inciso II (em caso de impedimentos e/ou ausências), serão responsáveis pelas seguintes atribuições:

I – Manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

II – Receber e encaminhar as notas fiscais, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se à medição previamente aferida e aprovada;

**Art. 4º** – Para a certificação/conferência dos documentos fiscais deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 da Instrução Normativa Conjunta SEI nº 18/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto n.º 29.994 de 31 de outubro de 2017:

I – Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III – Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando: Razão social completa da contratada, Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho, Nome do destinatário correto, CNPJ do destinatário correto, Descrição dos serviços/produtos, Natureza da operação correta, Dados bancários (banco/agência/conta corrente), Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato);

§ 1º – O documento fiscal não poderá conter rasuras;

§ 2º – A certificação deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação;

§ 3º – Todas as certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

**Art. 5º** – Revoga-se a Portaria nº 664/2020 – SED.GAB, de 06/11/2020.

**Art. 6º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 08:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133044** e o código CRC **D78B6169**.

**PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.ARE**

**Portaria 154/2021 - SGP**

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cínthia Friedrich, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Portaria nº 3266/2020, de 06 de agosto de 2020, para completar o quadro de servidores da Banca avaliadora dos títulos do Processo Seletivo Simplificado de Edital nº 005-2020 - SGP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

- I. Karine Antochaves Machado, matrícula 40.397
- II. Amanda Caroline Nass da Cruz, matrícula 83.688
- III. Ana Lucia Alves Urbanski, matrícula 25.795
- IV. Ana Karina de Oliveira, matrícula 15.470
- V. Cleidi Retzlaff, matrícula 36.629
- VI. Fernanda Perito de Aguiar, matrícula 78.199
- VII. Janice Geraldo dos Santos, matrícula 40.411
- VIII. Luiza Helena Cardoso dos Santos, 83.600
- IX. Maria Cristina Wille, matrícula 17.736
- X. Maria Simone Pan, matrícula 35.503
- XI. Marina Fries Ascari, matrícula 82.922
- XII. Miriam Franciane Schimanoski Brikalski de Souza, matrícula 80.011
- XIII. Niso Eduardo Balsini, matrícula 89.799 "

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 22/01/2021, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8003704** e o código CRC **C5BD7A03**.

## PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD

### PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2021 DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA PÚBLICA E DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE

O Secretário de Proteção Civil e Segurança Pública e Diretor Presidente do Departamento de Trânsito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com base na LEI No 5.700, DE 1º DE SETEMBRO DE 1971, que assim dispõe:

*“Art. 14. Hasteia-se, obrigatoriamente, a Bandeira Nacional, nos dias de festa ou de luto nacional, em todas as repartições públicas, nos estabelecimentos de ensino e sindicatos.*

*(...)*

*Art. 15. A Bandeira Nacional pode ser hasteada e arriada a qualquer hora do dia ou da noite.*

*§ 1º Normalmente faz-se o hasteamento às 8 horas e o arriamento às 18 horas.*

*§ 2º No dia 19 de novembro, Dia da Bandeira, o hasteamento é realizado às 12 horas, com solenidades especiais.*

*§ 3º Durante a noite a Bandeira deve estar devidamente iluminada.”*

Vem designar à Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública e ao Departamento de Trânsito de Joinville, o **dever diário de hastear** as Bandeiras Nacional, Estadual (de Santa Catarina) e Municipal (de Joinville), e assim regulamentar a e estimular a esse ato de **patriotismo consciente**:

Art. 1º – Ficam responsáveis pelo hasteamento das bandeiras na Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, as Gerências da Guarda Municipal, Segurança Pública e Defesa Civil e no Departamento de Trânsito de Joinville, a Gerência de Trânsito.

Parágrafo único. A execução do ato de hasteamento deve ter início no mês de fevereiro de 2021, com a Gerência da Guarda Municipal, seguindo para a Gerência de Trânsito, de Segurança Pública e por fim a de Defesa Civil, de modo sucessivo e ininterrupto.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 09:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8110456** e o código CRC **1CCC6AAC**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UDS/SGP.UDS.AES**

### **PORTARIA SGP.GAB/SGP.UDS.AES Nº 331/2021**

Portaria do Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2021, para provimento de Cadastro de Reserva (CR), em estágio remunerado, na área de Direito, no âmbito da Prefeitura de Joinville.

A Secretária de Gestão de Pessoas, Cínthia Friedrich, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2021, designada pela Portaria nº 188/2021 (8029349).

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Publicar o resultado preliminar para a classificação geral do Processo Seletivo Simplificado Edital 001-2021, informando a inscrição, nome, data de nascimento, status da inscrição, motivo de indeferimento, média das notas, período atualmente em curso e mérito acadêmico.

**Esta publicação possui como anexos os documentos:** Lista Preliminar de Classificação para Vagas de Ampla Concorrência SEI Nº 8138013 e Lista Preliminar de



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 10:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8138457** e o código CRC **0E4B8C56**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 012, de 26 de janeiro de 2021.

Designa Pregoeiro para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade Pregão do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal n. 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada como Pregoeira a servidora **Priscila Wandersee de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula n. 101, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **Pregão**, com as seguintes atribuições:

- a) credenciar os participantes;
- b) receber as propostas;
- c) analisar a aceitabilidade das propostas;
- d) classificar as propostas
- e) receber os lances;
- f) analisar a aceitabilidade dos lances;
- g) classificar os licitantes segundo o critério de menor preço;
- h) verificar os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta
- i) declarar vencedor o licitante que atender as exigências fixadas no edital, e;
- j) adjudicar o objeto do certame ao licitante declarado vencedor.

Art. 2º Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo efetivo do IPREVILLE:

- a) Josiane Pereira Machado Groff – Agente Administrativo – matrícula n. 114;
- b) Geovana de Carvalho da Silva – Administrador – matrícula n. 61.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar a Pregoeira em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria 001/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137895** e o código CRC **D6A289D1**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 013, de 26 de janeiro de 2021.**

Constitui Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação, e equipe de apoio para Processos Licitatórios, realizados pelo IPREVILLE, com composição e atribuições definidas nesta Portaria.

Art. 2º A Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE é constituída pelos seguintes servidores, ocupantes de cargo de provimento efetivo do IPREVILLE:

- a) Priscila Wandersee de Souza, Agente Administrativo, matrícula n. 101;
- b) Josiane Pereira Machado Groff – Agente Administrativo – matrícula n. 114;
- c) Geovana de Carvalho da Silva – Administrador – matrícula n. 61.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Licitação do IPREVILLE o recebimento, a análise e o julgamento das propostas ofertadas em processos de licitação autorizadas pela Presidência do IPREVILLE.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação serão presididos pela servidora Priscila Wandersee de Souza.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria 002/2021, de 11 de janeiro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, encerrando-se sua vigência em 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Guilherme Machado Casali**

**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137985** e o código CRC **06B2303B**.

---

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 22/2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Substituir membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 406/2015** - empresa **KANDIR TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. ME**, cujo objeto refere-se à contratação de caminhão pipa capacidade de 7.000 litros de água, com motorista e fornecimento de combustível para atender aos serviços da Unidade de Pavimentação, na área do Município de Joinville, ficando assim constituída:

### **SUBPREFEITURA OESTE**

- **Fiscais Titulares**
- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Geimyson de Medeiros – Matrícula nº 43406.
- **Fiscal Suplente**
- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664;

### **UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO**

- **Fiscais Suplentes**
- Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;
- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

#### **Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº 19/2018/SEINFRA/GAB, publicada em 27/03/2018 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 907.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8131009** e o código CRC **3F0AAD39**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 25/2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 052/2021** - empresa **Rudnick Minérios Ltda**, cujo objeto refere-se aquisição de Bica corrida 1 1/2" ao fundo. Material de rocha dura, 100% britado, passando na peneira 1 1/2", na forma do Pregão Eletrônico nº 031/2020., ficando assim constituída:

**SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE (8128701)**

**Fiscais Titulares**

- Ricardo Alves Coan - Matrícula 36071;
- Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula 30372;
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula 16959.

### **Fiscais Suplentes**

- Ronaldo Mielke - Matrícula 35386;
- Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

## **SUBPREFEITURA LESTE (8128713)**

### **Fiscais Titulares**

- José Calegari Cardoso - Matrícula nº 18200;
- João Carlos Korink - Matrícula nº 24245;
- Sandra Maria Vodzinsky Silva - Matrícula nº 27439.

### **Fiscais Suplentes**

- Kariny Calazans da Costa - Matrícula nº 44051;
- Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613;
- Gabriela Zang - Matrícula nº 48408.

## **SUBPREFEITURA NORDESTE (8128727)**

### **Fiscais Titulares**

- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930;
- Fabio Nasário Damasio – Matrícula nº 38285;
- Ademir Santos Vargas – Matrícula nº 41563.

### **Fiscal Suplente**

- Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636.

## **SUBPREFEITURA OESTE (8128733)**

### **Fiscais Titulares**

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Geimyson de Medeiros – Matrícula nº 43406.

### **Fiscal Suplente**

- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664.

## **SUBPREFEITURA PIRABEIRABA (8128744)**

### **FiscaisTitulares**

- Claudemir Damas - Matrícula nº 42509;
- Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38634;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673.

### **Fiscais Suplentes**

- Antonio Castano Moraes - Matrícula nº 44146;
- John Sommerfeld - Matrícula nº 29500;
- Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923;
- Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856.

## **SUBPREFEITURA SUDESTE (8128776)**

### **FiscaisTitulares**

- Elienai Nunc Foonro - Matrícula 38013;
- João Marcos dos Santos - Matrícula 28394;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva - Matrícula 36178.

### **Fiscal Suplente**

- Lucia Graziela Pereira da Silva - matricula 31007.

## **SUBPREFEITURA SUDOESTE (8128790)**

### **FiscaisTitulares**

- Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24080;
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24148;
- José Antônio Domingos - Matrícula nº 38235.

### **Fiscal Suplente**

- Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

## **SUBPREFEITURA SUL (8128809)**

**Fiscais Titulares**

- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula 31057;
- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula 23527;
- Jenifer Cardoso da Silva - Matrícula 43864.

**Fiscal Suplente**

- Ernesto Wendhausen – matrícula 38287.

**UNIDADE DE OBRAS (8128822)****Fiscais Titulares**

- Emerson Luiz Pagani – Matrícula 50324;
- Aurelio Flenik – Matrícula 17146;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula 19321.

**Fiscal Suplente**

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula 18695.

**UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO****Fiscais Titulares**

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;
- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

**Fiscal Suplente**

- Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 11:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137869** e o código CRC **4EEDDD48**.

## **PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UCG**

Portaria nº 24/2021 SEINFRA/GAB

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições,

Resolve,

Art. 1º - Designar membros na Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato 048/2021** - empresa **Britagem Vogelsanger Ltda**, cujo objeto refere-se à aquisição de Material proveniente de rocha desmontada, britado, passando 100% na peneira 2", na forma do Pregão Eletrônico nº 031/2020, ficando assim constituída:

## **SUBPREFEITURA CENTRO/NORTE (8128701)**

### **Fiscais Titulares**

- Ricardo Alves Coan - Matrícula 36071;
- Reny Magda de Oliveira Poli - Matrícula 30372;
- Ana Lenir Porfirio Rodrigues - Matrícula 16959.

**Fiscais Suplentes**

- Ronaldo Mielke - Matrícula 35386;
- Leonam Roberto Hopfer - Matrícula nº 45587.

**SUBPREFEITURA LESTE (8128713)****Fiscais Titulares**

- José Calegari Cardoso - Matrícula nº 18200;
- João Carlos Korink - Matrícula nº 24245;
- Sandra Maria Vodzinsky Silva - Matrícula nº 27439.

**Fiscais Suplentes**

- Kariny Calazans da Costa- Matrícula nº 44051;
- Andréa Azevedo Godoy - Matrícula nº 45613;
- Gabriela Zang - Matrícula nº 48408.

**SUBPREFEITURA NORDESTE (8128727)****Fiscais Titulares**

- Edivaine Ev – Matrícula nº 36930;
- Fabio Nasário Damasio – Matrícula nº 38285;
- Ademir Santos Vargas – Matrícula nº 41563.

**Fiscal Suplente**

- Mari Lucia de Lima – Matrícula nº 32636.

**SUBPREFEITURA OESTE (8128733)****Fiscais Titulares**

- Marilene Dumke – Matrícula nº 21435;
- Eliane de Souza Santos – Matrícula nº 31049;
- Geimyson de Medeiros – Matrícula nº 43406.

**Fiscal Suplente**

- Gilson de Souza Batista – Matrícula nº 35664.

**SUBPREFEITURA PIRABEIRABA (8128744)****Fiscais Titulares**

- Claudemir Damas - Matrícula nº 42509;
- Rina Ribeiro Branco Ferreira - Matrícula nº 38634;
- Sandra Regina da Silva Schuchardt - Matrícula nº 22673.

**Fiscais Suplentes**

- Antonio Castano Moraes - Matrícula nº 44146;
- John Sommerfeld - Matrícula nº 29500;
- Paulo José Vieira - Matrícula nº 24923;
- Luciana Rocker Medeiros - Matrícula nº 40856.

**SUBPREFEITURA SUDESTE (8128776)****Fiscais Titulares**

- Elienai Nunc Foonro - Matrícula 38013;
- João Marcos dos Santos - Matrícula 28394;
- Tatiana Lucia de Souza da Silva - Matrícula 36178.

**Fiscal Suplente**

- Lucia Graziela Pereira da Silva - matricula 31007.

**SUBPREFEITURA SUDOESTE (8128790)****Fiscais Titulares**

- Maria de Lourdes Pereira - Matrícula nº 24080;
- Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24148;
- José Antônio Domingos - Matrícula nº 38235.

**Fiscal Suplente**

- Marcos Jessé de Almeida - Matrícula nº 27220.

**SUBPREFEITURA SUL (8128809)****Fiscais Titulares**

- Miria Luckfett Raimondi – Matrícula 31057;

- Luciana Regina Silveira Gonçalves – Matrícula 23527;
- Jenifer Cardoso da Silva - Matrícula 43864.

**Fiscal Suplente**

- Ernesto Wendhausen – matrícula 38287.

**UNIDADE DE OBRAS (8128822)****Fiscais Titulares**

- Emerson Luiz Pagani – Matrícula 50324;
- Aurelio Flenik – Matrícula 17146;
- Adelcio Carlos Vieira – Matrícula 19321.

**Fiscal Suplente**

- Cesar Augusto Silveira – Matrícula 18695.

**UNIDADE DE PAVIMENTAÇÃO****Fiscais Titulares**

- Juliano de Sant'Anna – Matrícula nº 24870;
- Miguel Ângelo da Silva Mello – Matrícula nº 10241;
- Walter Egidio Mukai – Matrícula: 49776.

**Fiscal Suplente**

- Luciane Herbst Valim – Matrícula nº 24242;

Responsáveis pelo **Aviso de Movimento - Empenho em Liquidação:**

**Fiscal**

- Alexandre Eleutério – Matrícula nº 42663.

**Suplentes**

- Márcia Pacheco Reinert – Matrícula nº 24869;
- Simone Fernandes Dias Bernardes Matrícula nº 27972

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Jorge Luiz Correia de Sá**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sá, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 11:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137732** e o código CRC **DA8C42DC**.

## **PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.NAT**

### **PORTARIA Nº 316/2021**

A Secretária de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, e com fundamento no art. 75, I e IV, da Lei Orgânica do Município,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica prorrogada a Portaria nº 8082/2015, que estabelece medidas de contenção de despesas e dá outras providências, por mais 10 (dez) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2021 (Portaria nº 4275/2020).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Cínthia Friedrich**

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8134309** e o código CRC **057CE67A**.

## PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

### PORTARIA 001/2021

O Secretário de Esportes, no exercício de suas atribuições e ainda de acordo com o Decretos nº 40.302 de 04 de Janeiro de 2021, Resolve:

Art. 1º - Designar os membros para compor a equipe de avaliação de nota técnica da Sesporte, com a finalidade de atribuição de pontuação final do candidato, conforme elencado nos artigos 4º e 5º da Portaria 032 de 11 de novembro de 2020.

Caroline Antunes Rodrigues, matrícula 52.949

Erico Augusto Machado, matrícula 41.414

Art. 2º - Esta Portaria é de caráter excepcional para a análise dos requerimentos de Solicitação de Concessão do 2º lote do Programa Bolsa Atleta Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 6.613 de 16 de dezembro de 2009.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Mendonca Furtado Mattos, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8139644** e o código CRC **8355C4E2**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 077/2021

Concede licença para tratamento de saúde.

Mauricio Fernando Peixer, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e considerando a Comunicação de Resultado de Exame Pericial emitida pela Unidade de Saúde do Servidor,

Resolve:

Conceder, em conformidade com o art. 117, da Lei Complementar nº 266/2008, de 05 de abril de 2008, “licença para tratamento de saúde”, ao servidor Thiago Felipe Aggio, de 24 de janeiro a 10 de março de 2021.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 25 de janeiro de 2021.

**Mauricio Fernando Peixer**  
Presidente

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137798** e o código CRC **3F701053**.

**PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.NGP**

**PORTARIA 19/2021**

O Secretário de **Infraestrutura Urbana**, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

NOMEAR OS SERVIDORES (as):

- **Tatiane Balsanelli**, matrícula **29.831** e o servidor **Valcir João da Silva**, matrícula **17.770**, indicados pelos servidores da área;

- **Juliano de Santa'anna**, matrícula **24.870** e a servidora **Michele Reali Tomás**, matrícula **21.471**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição da comissão para realização da **Segunda Avaliação** de desempenho no estágio probatório do servidor **Fabio Córdova Moraes**, matrícula **50.674**



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8119633** e o código CRC **25F3F649**.

## EDITAL SEI Nº 8124975/2021 - DETRANS.UNO

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO

## DE TRÂNSITO Nº 8805 109 / 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 8806 212 / 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO

DE TRÂNSITO Nº 8806 213 / 2021

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 8124979.**

PAULO ROGÉRIO RIGO

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Rigo, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8124975** e o código CRC **0A2A322F**.

**EXTRATO SEI Nº 8137375/2021 - SED.AES**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

A Secretaria de Educação comunica que o Quadro de Vagas da Educação Infantil, data de

07/10/2020, está disponível em: <https://www.joinville.sc.gov.br/publicacoes/quadros-de-vagas-para-educacao-infantil-2021/>



Documento assinado eletronicamente por **Rejane Losi, Coordenador (a)**, em 26/01/2021, às 08:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137375** e o código CRC **975739DA**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8112915/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **01/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente/Fundo Municipal do Meio Ambiente**, representada pela Secretária, Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa contratada **Hileon Cesar Sucatelli**, que versa sobre a **aquisição de produtos saneantes para atender as necessidades de Unidades da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville**, assinada em **21/01/2021**, no valor de R\$ 1.095,00 (um mil noventa e cinco reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 09:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8112915** e o código CRC **0BD36505**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8125790/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da**

**Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **156/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA**, que versa sobre a Aquisição em caráter emergencial de implante de neuroestimulador medular para atender o Requerimento Administrativo nº 263/2020/NAT, em nome da paciente E. da R. Z., assinada em 25/01/2021, no valor de R\$ 78.950,00 (setenta e oito mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 17:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8125790** e o código CRC **47F4B1A2**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8131234/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **255/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição EMERGENCIAL de alguns dos Itens de Enfermagem que restaram FRACASSADOS no PE 044/2020 para uso no atendimento aos paciente atendidos no Hospital São José e nas unidades da Secretaria de Saúde de Joinville, assinada em 25/01/2021, no valor de R\$ 10.992,00 (dez mil novecentos e noventa e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8131234** e o código CRC **392F00E3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8133367/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **248/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CIRUPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais e acessórios para uso em equipamentos médicos do Hospital Municipal São José e Secretaria da Saúde, através de Sistema de Registro de Preço, assinada em 21/01/2021, no valor de R\$ 2.754,24 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133367** e o código CRC **705AE115**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8133430/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **258/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **CELSONO LOPES MARTINS EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de acessórios para ventilação mecânica para a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal São José para atendimento ao COVID 19, assinada em 22/01/2021, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133430** e o código CRC **0F8863C3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8133460/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **256/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ASLI COMERCIAL EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de materiais de enfermagem para atendimento de demanda das unidades do Hospital Municipal São José, assinada em 22/01/2021, no valor de R\$ 15.140,00 (quinze mil cento e quarenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133460** e o código CRC **860B685D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8133491/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **252/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada

pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ORTOIMPLANTES COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, que versa sobre a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de Cirurgia Bucomaxilofacial e Cirurgia de Traumato-Ortopedia, assinada em 22/01/2021, no valor de R\$ 185.574,07 (cento e oitenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e sete centavos)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133491** e o código CRC **57E53A90**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8133615/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **259/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - ME**, que versa sobre a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumato-ortopedia, assinada em 22/01/2021, no valor de R\$ 9.618,00 (nove mil seiscentos e dezoito reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133615** e o código CRC **FE5FF1C7**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8133716/2021 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **267/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, que versa sobre a Aquisição de Materiais Descartáveis e Dispenser para papéis e copos, para atender as necessidades do Hospital São José e para as unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, assinada em 22/01/2021, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133716** e o código CRC **9A579E31**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8137362/2021 -  
HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **257/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, que versa sobre a Aquisição EMERGENCIAL de alguns dos Itens de Enfermagem que restaram FRACASSADOS no PE 044/2020 para uso no atendimento aos paciente atendidos no Hospital São José e nas unidades da Secretaria de Saúde de Joinville, assinada em 25/01/2021, no valor de R\$ 2.797,00 (dois mil setecentos e noventa e sete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2021, às 09:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 09:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137362** e o código CRC **04BF8686**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8138621/2021 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através da **Unidade de Compras, Contratos e Convênios da Secretaria de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **121/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Secretário, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **BECTON DICKINSON INDUSTRIA CIRURGICAS LTDA**, que versa sobre a Aquisição de materiais para a realização de coleta laboratorial (Aglhas/Tubos/Descartadores) sob Sistema de Registro de Preços para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José, assinada em 25/01/2021, no valor de R\$ 57.150,00 (cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2021, às 10:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8138621** e o código CRC **05D6567F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8138807/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **225/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **C L ORTOPEDIA LTDA**, que versa sobre a Aquisição de órteses, próteses e materiais especiais, em regime de

consignação, nas especialidades de cirurgia bucomaxilofacial e cirurgia de traumatismo-ortopedia, assinada em 20/01/2021, no valor de R\$ 27.817,00 (vinte e sete mil oitocentos e dezessete reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8138807** e o código CRC **088D4665**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8139053/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade Financeira e de Faturamento Hospitalar leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 274/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Hospital Municipal São José**, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que versa sobre a Aquisição de químicos, saneantes e cosméticos para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal São José de Joinville, assinada em 26/01/2021, no valor de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 15:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8139053** e o código CRC **C0B252C5**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8137366/2021 - SEGOV.UAD

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Número da Autorização:** 08/2021

**Empenho:** 93/2021

**Ata de Registro de Preços:** 10/2020

**Detentora:** CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS - EIRELI

**Objeto:** FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, SOB DEMANDA, E DISPENSERES EM REGIME DE COMODATO, PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE. (Fornecimento de 60.000 folhas de papel toalha – Item 02)

**Data:** 20/01/2021

**Valor da autorização:** R\$ 1.362,00 (um mil, trezentos e sessenta e dois reais)

**Mauricio Fernando Peixer**

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

**O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.**



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Fernando Peixer**, **Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 14:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137366** e o código CRC **367603D0**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8104123/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 21 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **046/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**

**Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Cubatão Pesquisas Ltda**, representada pelo Sr. Nelson Mauricio Schwarz, que versa sobre a **aquisição de materiais para atender a fabricação de artefatos de cimento (tubos, lajota, meio fio e bloco) da Fábrica de Tubos**, assinado em **20/01/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 353.950,00 (trezentos e cinquenta e três mil novecentos e cinquenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8104123** e o código CRC **6719EB50**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8113176/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 22 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **029/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Neosolo Engenharia e Geotécnica Eireli**, representada pelo Sr. Antonio Koczicki Neto, que versa sobre a **contratação de empresa especializada para construção (execução) do muro de contenção em gabiões na EM Prefeito Baltasar Buschle**, assinado em **21/01/2021**, com a vigência de 09 (nove) meses, no valor de R\$ 186.885,93 (cento e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8113176** e o código CRC **9E1E6551**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8090342/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **035/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra e a empresa **EDITORIA NOTÍCIAS DO DIA LTDA**, representada pelo Sr. Marcello Corrêa Petrelli, que versa sobre a contratação de jornal digital para a publicação de matérias oficiais de interesse do Município de Joinville, assinado em 19/01/2021, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/01/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8090342** e o código CRC **250378A5**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8101245/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **038/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Departamento de Trânsito e Transporte**, representada pelo Sr. Paulo Rogério Rigo e a empresa **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA**, representada pelo Sr. Marcello Corrêa Petrelli, que versa sobre a contratação de jornal digital para a publicação de matérias oficiais de interesse do Município de Joinville, assinado em 20/01/2021, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 78.300,00 (setenta e oito mil e trezentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/01/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8101245** e o código CRC **DE431F93**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8090391/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **036/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva e a empresa **EDITORA NOTÍCIAS DO DIA LTDA**, representada pelo Sr. Marcello Corrêa Petrelli, que versa sobre a contratação de jornal digital para a publicação de matérias oficiais de interesse do Município de Joinville, assinado em 19/01/2021, com a vigência de 14 (quatorze) meses, no valor de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/01/2021, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 07:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8090391** e o código CRC **34801875**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8133894/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do **EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, destinado à AQUISIÇÃO E REPASSE DE CREDITOS DE REPOSIÇÃO FLORESTAL, bem como o julgamento efetuado pela CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

CONTRATADA: AMBIENTUM CONSULTORIA E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.181.028/0001-99.

CONTA CONTÁBIL: Nº: 3.4.01.10.12 - Sistemas Distribuição de Água.

DATA: 25/01/2021.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 8.401,00 (oito mil quatrocentos e um reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/01/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/01/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133894** e o código CRC **475AFF69**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8133753/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC****EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

HOMOLOGO o processo licitatório levado a efeito através do **EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**, destinado à AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS., bem como o julgamento efetuado pela CPL, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam:

**CONTRATADA:** MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.310.833/0001-60.

**CONTA CONTÁBIL:** Nº: 3.4.01.02.05 - Estoque Materiais de Uso e Consumo.

**DATA:** 25/01/2021.

**PRAZO:** 15 (quinze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/01/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/01/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 19:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133753** e o código CRC **01A43E7E**.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8133868/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/21**

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados, com base no que preceitua o art. 30, da Lei Federal nº 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da CAJ, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, destinada a AQUISIÇÃO DE ACESSO A FERRAMENTAS DE PESQUISA COM BANCO DE DADOS COM SUPORTE E MENTORIAS ONLINE.

**CONTRATADA:** EDITORA NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL EIRELI, inscrita no CNPJ

sob o nº 06.132.270/0001-32.

**CONTA FINANCEIRA:** Nº: 34030 - SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA A APROPRIAR.

**DATA:** 25/01/2021.

**PRAZO:** 15 (quinze) meses.

**VALOR:** R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/01/2021, às 15:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/01/2021, às 16:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 19:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Alexandre Barcos, Coordenador (a)**, em 26/01/2021, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133868** e o código CRC **169DD369**.

## EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO, SEI Nº 8145031/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

**Contrato: 114/2020** (assinado em 01/09/2020).

**02º Termo Aditivo RESCISÃO** do Contrato, conforme “**CLÁUSULA NONA – Rescisão**”, alínea **a)** *Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes.* De acordo com o MEMORANDO SEI Nº 8117721/2021 - HMSJ.GAB, MEMORANDO SEI Nº 8067134/2021 - HMSJ.AAJ, Decisão Tribunal SEI Nº 7910504 e Acórdão SEI Nº 8067274, tal medida é justificada em razão da *decisão proferida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina, referente ao Recurso de Apelação (autos nº 5000202-65.2019.8.24.0038), decorrente da ação de mandado de segurança impetrado pela SPX Serviços de Imagem Ltda.* Este aditivo de Rescisão passará a vigorar a partir da sua assinatura. Termo assinado em 26/01/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços de Tomografia Computadorizada, Angiotomografia e Pet-Scan, com ou sem contraste, para pacientes atendidos no Hospital Municipal São José, na forma da Concorrência nº 029/2019.

**Empresa:** Instituto de Medicina Diagnóstica dos Campos Gerais Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2021, às 16:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 26/01/2021, às 17:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145031** e o código CRC **46AF0720**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8095182/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 202/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **CALTER DO BRASIL ENGENHARIA LTDA**, representada pelo Sr. Evandro Medeiros Braz, que versa sobre a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a reforma e ampliação de unidades escolares da rede municipal de ensino**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e execução em 02 (dois) meses, alterando seu vencimento para os dias 10/01/2023 e 25/03/2021, respectivamente. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7918016 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 7917996 - SED.UIN, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 7848852 e Parecer Jurídico SEI nº 8046786 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8095182** e o código CRC **1434C862**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8093542/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 658/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Douglas Vill, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 5 (cinco) quadras cobertas em unidades escolares do Município. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de execução em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 07/03/2021, com efeitos a contar de 07/12/2020. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 7775157 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 7748822, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 7740084 e Parecer Jurídico SEI nº 7981227 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8093542** e o código CRC **BFC610E4**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8093361/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 20 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato nº 659/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa **MVK ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, representada pelo Sr. Douglas Vill, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de consultoria em engenharia para elaboração de estudos, projetos, memoriais, especificações técnicas de serviços, orçamentos e cronogramas destinados a construção de 5 (cinco) quadras cobertas em unidades escolares do Município. O Município adita o contrato **prorrogando o prazo de execução** em 03 (três) meses, alterando seu vencimento para o dia 04/03/2021, com efeitos a contar de 04/12/2020. Justifica-se em conformidade com o Memorando SEI nº 7776993 - SED.UIN, Justificativa SEI nº 7776926, Anexo SEI nº 7770093, Cronograma Físico-Financeiro SEI nº 7763275 e Parecer Jurídico SEI nº 7985710 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8093361** e o código CRC **DC74A6BB**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8085714/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 19 de janeiro de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 229/2020, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**, representado pela Sra. Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, e a empresa **JL MURA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**, representada pelo Sr. Patrick Manteuffel Alves da Silva, que versa sobre a **contratação de empresa para locação de um imóvel para a instalação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS Norte**. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo de vigência e de execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para o dia 20/03/2022. Justifica-se em conformidade com o memorando SEI nº 7674550 - SAS.UAF, Anexos SEI nº 7654305 e 7654544 e Parecer Jurídico SEI nº 7925521 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 09:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 09:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8085714** e o código CRC **CB0DFB2A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8122948/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 22 de janeiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2020**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** AUTOMATIC IND E COM DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

**OBJETO:** A PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência contratual por mais **60 (sessenta) dias**.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 026/2020.

**VIGÊNCIA:** 29/03/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 25/01/2021, às 19:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 19:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8122948** e o código CRC **EF594CA6**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8023455/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de janeiro de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Banco Triângulo S.A.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2018

**VIGÊNCIA:** 12/02/2022



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/01/2021, às 10:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 19:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8023455** e o código CRC **824E4DDB**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8137312/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCIANA CENSI ELIAS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 08:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137312** e o código CRC **1E2962F0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8137609/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANEIA ALVES ALEXANDRE** no Processo

Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 08:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137609** e o código CRC **93D8914B**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8137947/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DAIANA CRISTINA SILVEIRA ARAUJO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 09:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8137947** e o código CRC **E7FAB274**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8138467/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCINALVA CORREA DE CASTRO PEREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

Secretaria de Gestão de Pessoas  
Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8138467** e o código CRC **F97AC8FB**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8138718/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIANA MAURA DE SOUSA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8138718** e o código CRC **456DD074**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8139005/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **FERNANDA FERRAZ RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8139005** e o código CRC **35F06CA5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8139306/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANGELI PEREIRA KAMRADT** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de

Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8139306** e o código CRC **DB4F8B0A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8139691/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REGIANE ROCHA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 10:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8139691** e o código CRC **040FC006**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8140640/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KEILA DE OLIVEIRA SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 11:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8140640** e o código CRC **50A7EEE2**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141165/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **BIANCA SANTIAGO FRASSINI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 11:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141165** e o código CRC **7976FB76**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141348/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JOYCE ELISAMA FINAMOR** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0707 - Professor 6-9 Ano Ensino Fundamental Matemática**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 11:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141348** e o código CRC **959EF076**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141492/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VALDEREZ KAVALKIEVICZ LEVANDOSKI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital

anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 11:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141492** e o código CRC **CE87302F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141496/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAIS IOLANDA SANT'ANA SIEDSCHLAG** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 11:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141496** e o código CRC **4769816E**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141579/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LAURA INES NATALI SARAMENTO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 11:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141579** e o código CRC **541C3021**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141683/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA BITTENCOURT CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141683** e o código CRC **6D77930D**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141688/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA JOSE RIBEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141688** e o código CRC **0F5148BC**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141879/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CARMEM LUCIA JERONIMO CARDOSO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a

Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141879** e o código CRC **ACDB0065**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142021/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELANI TRINDADE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142021** e o código CRC **688B1843**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8141996/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ROSELI FERNANDES VEIGA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8141996** e o código CRC **7DA946E1**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142119/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SILVANA RIBEIRO QUERENDO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142119** e o código CRC **B7E262A0**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142209/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **REGIANE JARA PUKER BARRIM** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142209** e o código CRC **35815AB8**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142270/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA ROSA HAECKEL** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142270** e o código CRC **940F1116**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142327/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PATRICIA CORREA DA SA CARNEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142327** e o código CRC **58922D30**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142446/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GILVANIZA TEREZINHA FERREIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142446** e o código CRC **0B3015AE**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142581/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ADRIANA MOREIRA HOFF KLAUMANN** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142581** e o código CRC **BBD2E9CE**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142674/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **CLAUDETE POTTMAIER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 12:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142674** e o código CRC **8578397A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142778/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SANDRA MIRANDA SOTORIVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 13:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142778** e o código CRC **5561721C**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142848/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **WALESKA KLYMYSZYN HAY** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 13:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142848** e o código CRC **8BCEDCAD**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8142886/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KETRIN MELLER** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 13:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8142886** e o código CRC **E20C0489**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8143030/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SOEMIA LOPES DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0801 - Professor Educação Infantil 200h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 13:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8143030** e o código CRC **3D379910**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8143052/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARCIA GREGOLEWITSCH** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

### Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 13:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8143052** e o código CRC **E33F7DCB**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8143132/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LETICIA FABIANA BRINHOSA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ferreira Meira Lemos de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 13:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8143132** e o código CRC **7E056034**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8144152/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PRISCILA JANAINA FERNANDES LIMA DA LUZ** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 14:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8144152** e o código CRC **34C52819**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8144376/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAMIANI THAIS DA SILVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 14:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8144376** e o código CRC **7CAA6131**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8144514/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA PAULA PEREIRA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 14:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8144514** e o código CRC **91BBEB70**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8144844/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LEIDY PORFÍRIO SOARES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 15:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8144844** e o código CRC **772EE875**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8145003/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MAYARA CRISTINA FAGUNDES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ars@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 15:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145003** e o código CRC **AD5B393B**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8145196/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAILA RAISSA OLIVEIRA DE MEDEIROS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura

Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 15:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145196** e o código CRC **8E9231B1**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8145605/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **THAYNA DA SILVA DOS SANTOS** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 16:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145605** e o código CRC **03EB6ABB**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8145716/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **EDUARDA DA SILVA MACEDO** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145716** e o código CRC **CCB247F3**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8145837/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **LUCILENE SCHAPPO GONÇALVES** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 16:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8145837** e o código CRC **9309F9C1**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8146031/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA BEATRIZ LENHARD** no Processo Seletivo - **Edital 003-2019-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 26/01/2021, às 16:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8146031** e o código CRC **E241DC4A**.

**AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 8136734/2021 - SES.UCC.ASU**

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 091/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Macom Instrumental Cirurgico Industria Ltda: Item 1 - R\$ 14,63.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8136734** e o código CRC **211E4BF8**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 8139589/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 091/2020**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Instrumentais Cirúrgicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): Raphael Goncalves Nicesio: Item 17 - R\$ Item 38 - R\$ 29,70. Item 156 - R\$ 14,09. Item 157 - R\$ 15,01. Item 159 - R\$ 14,28.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/01/2021, às 16:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8139589** e o código CRC **343D36C4**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8116170/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 027/2021**, destinado à **contratação de empresa para fabricação e implantação de abrigos de passageiros e execução de calçada acessível em concreto armado**, na Data/Horário:

01/03/2021 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 13:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8116170** e o código CRC **7FA10F67**.

### AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8119016/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **Concorrência nº 029/2021**, destinado à **Recuperação da edificação que abriga o Arquivo Histórico de Joinville**, na Data/Horário: 26/02/2021 às 09 horas, para recebimento e abertura dos invólucros. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link "Portal de Licitações".



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 13:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 13:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8119016** e o código CRC **3D6F6BF9**.

### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8114359/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a

Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 005/2021, destinado a prestação de serviço com Retroescavadeira 4x4, para atender os serviços de zeladoria pública, realizado pela Subprefeitura, nas suas respectivas áreas de abrangência, na Data/Horário: 08/02/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/01/2021, às 16:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 16:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8114359** e o código CRC **F45DFBDA**.

## AVISO DE SUSPENSÃO, SEI Nº 8133616/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, está SUSPENSO *sine die* o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** destinado a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ASSINATURAS DE LICENÇAS DO MS PROJECT PLANO 3 E MS OFFICE 365 BUSINESS STANDARD**, para alterações no Termo de referência/Edital. Após será marcada nova data e nova divulgação nos prazos estabelecidos. Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 25/01/2021, às 15:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 25/01/2021, às 16:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 19:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8133616** e o código CRC **85751851**.

## DECISÃO SEI Nº 8086080/2021 - SES.UAP.NAT

Joinville, 19 de janeiro de 2021.

*Requerimento Administrativo nº 309/2020/NAT*

*Solicitante: C. da S.*

*Órgão/Unidade de origem: Policlínica Boa Vista*

Diante do parecer técnico desfavorável e dos fundamentos expostos no Relatório Final lavrado pelo Núcleo de Apoio Técnico (SEI nº 8085602), **INDEFIRO**, com fundamento no art. 23, IV, do Decreto nº 30.043/2017, a solicitação formulada pela usuária C. da S., assistida pela Policlínica Boa Vista, que objetivava o fornecimento de Rivaroxabana em favor da Solicitante.

Comunique-se.

**Mariane Selhorst Barbosa**

Gerente de Acompanhamento de Processos NAT/Jus



Documento assinado eletronicamente por **Mariane Selhorst Barbosa**, **Gerente**, em 25/01/2021, às 15:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8086080** e o código CRC **FB9629D6**.

## ERRATA SEI Nº 8120068/2021 - SAP.UPL.ART

Joinville, 22 de janeiro de 2021.

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Extrato SEI nº 7937643 do Convênio de Cessão de Servidor nº 035/2020/PMJ, publicado em 18/12/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1608.

### Onde se lê:

"[...] **Signatários:** Sr. Marco Aurelio Braga, e Cinthia Friedrich, pelo Município, e, Alexandre Cidral, pela **FURJ/UNIVILLE**. "

### Leia-se:

"[...] **Signatários:** Sr. Udo Döhler, e Cinthia Friedrich, pelo Município, e, Alexandre Cidral, pela **FURJ/UNIVILLE**.



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8120068** e o código CRC **CB306729**.

## ERRATA SEI Nº 8119880/2021 - SAP.UPL.ART

O **MUNICÍPIO DE JOINVILLE**, através da Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público para conhecimento dos interessados, a Errata referente ao Convênio de Cessão de Servidor nº 035/2020/PMJ, cujo objeto é a cessão de 01 (um) servidor ocupante do cargo de tecnólogo em turismo, do quadro permanente do **MUNICÍPIO/SECRETARIA**, relacionado no Anexo I, para prestar serviços na **FURJ/UNIVILLE**, com todas as vantagens de seu cargo, publicado em 18/12/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município nº 1608.

**Onde se lê:**

"O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada por sua Secretária Cinthia Friedrich, e da Secretaria de Comunicação, representada por seu Secretário Sr. Marco Aurelio Braga, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** [...]"

**Leia-se:**

"O Município de Joinville, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.169.623/0001-10, por meio da Secretaria de Gestão de Pessoas, representada por sua Secretária Cinthia Friedrich, doravante denominado **MUNICÍPIO/SECRETARIA** [...]"



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 25/01/2021, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8119880** e o código CRC **593A4350**.

**ERRATA SEI Nº 8146718/2021 - SEGOV.UAD**

Joinville, 26 de janeiro de 2021.

Decretos de nº 40.522 a 40.525 de 25 de janeiro de 2021, publicados no Diário Eletrônico do Município nº 1633 de 25/01/2021.

Onde se lê: "Udo Döhler"

Leia-se: "Adriano Bornschein Silva".

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 18:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 20:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8146718** e o código CRC **AB39C36C**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 8127218/2021 - SES.CMS

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

## RESOLUÇÃO Nº 006/2021/CMS

## RECOMPOSIÇÃO COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CONTINUADA (CAPACITAÇÃO) DO CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, em conformidade com a Resolução nº 055/2017/CMS, **RESOLVE APROVAR** a recomposição da Comissão de Educação Continuada (CAPACITAÇÃO) do Conselho Municipal de Saúde conforme abaixo elencado:

### Segmento Governo ou Prestadores de Serviço

1-Josiana de Souza - Secretaria de Educação.

### Segmento Profissional de Saúde

2-Elaine Cristina Borges Coradelli - Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina-CRF.

### Segmento Usuários

3-Eliane Regina da Luz - Conselho Local de Saúde Aventureiro I.

4-Silvio Casas - Conselho Local de Saúde Itaum.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 08:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8127218** e o código CRC **9CE38D6B**.

---

## **RESOLUÇÃO SEI Nº 8127462/2021 - SES.CMS**

Joinville, 25 de janeiro de 2021.

### **RESOLUÇÃO Nº 007/2021/CMS**

#### **COMISSÃO PARA ELEIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS ENTIDADES QUE COMPORÃO O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE JOINVILLE PARA A NOMINATA 2021-2023**

O Conselho Municipal de Saúde de Joinville, em conformidade com a Resolução nº 055/2017/CMS, **RESOLVE APROVAR** a composição da Comissão para eleição e Apresentação das entidades que comporão o Conselho Municipal de Saúde Joinville para a Nominata 2021-2023 conforme abaixo elencado:

##### **Segmento Governo ou Prestadores de Serviço**

1-Osmarina Borgmann - Hospital Dona Helena.

##### **Segmento Profissional de Saúde**

2-Luciane Beatriz Moreira de Camargo - Associação Brasil AVC-ABAVC.

##### **Segmento Usuários**

3-Adelina Dognini - Conselho Local de Saúde Bakhita.

4-Zenir Videte Werlich - Conselho Local de Saúde Saguacu.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Adilson da Silva, Usuário Externo**, em 26/01/2021, às 08:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 26/01/2021, às 09:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 26/01/2021, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8127462** e o código CRC **CC44EC76**.

### TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 8/2021

**Luana Siewert Pretto, Diretor (a) Presidente** da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 004/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **Linear Comunicação Ltda**, que tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CLIPAGEM DE TV, RÁDIO, JORNAL E SITE DE NOTÍCIAS - WEBSITES**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **Pregão eletrônico nº 136/2020**.

**Diego Anselmo dos Santos, Matrícula Nº 745** - Gestor do Contrato

**Ana Lúgia Pinto Lampugnani, Matrícula Nº 460** - Fiscal Titular

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar

a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

- d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;
- e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;
- f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;
- g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Luana Siewert Pretto**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/01/2021, às 19:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8126156** e o código CRC **3651D6F4**.